



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 078/2019

EMENTA: Prorroga o Programa de pagamentos e parcelamentos de mensalidades, taxas de requerimentos e multas de biblioteca para alunos inativos, no âmbito da AESGA, nos termos da Lei Municipal nº 4.532/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instituição no âmbito da AESGA da Lei Municipal nº 4.532/2019, que “Dispõe sobre o Programa de pagamentos e parcelamentos de mensalidades, taxas de requerimentos e multas de biblioteca para alunos inativos”;

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 9º, parágrafo único da citada lei, que autoriza a prorrogação dos benefícios implementados pela dita legislação;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Administrativo da AESGA, o qual posicionou-se favoravelmente a prorrogação do Programa implementado pela Lei Municipal nº 4.532/2019;

CONSIDERANDO por fim, as justificativas apresentadas pela Presidência da AESGA no tocante a necessidade da continuidade das medidas já implementadas, e que visam a redução da Dívida Ativa hoje existente na instituição.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 30 de junho de 2020, os benefícios instituídos pela Lei Municipal nº 4.532/2019, que instituiu o Programa de pagamentos e parcelamentos de mensalidades, taxas de requerimentos e multas de biblioteca para alunos inativos, no âmbito da AESGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de dezembro de 2019.

Izaias Régis Neto
Prefeito